



2024/1081

13.5.2024

REGULAMENTO (UE) 2024/1081 DA COMISSÃO

de 8 de maio de 2024

que retifica determinadas versões linguísticas do anexo II do Regulamento (CE) n.º 1333/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos aditivos alimentares

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1333/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativo aos aditivos alimentares ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 10.º, n.º 3,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1331/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, que estabelece um procedimento de autorização comum aplicável a aditivos alimentares, enzimas alimentares e aromas alimentares ⁽²⁾, nomeadamente o artigo 7.º, n.º 5,

Considerando o seguinte:

- (1) As versões em língua dinamarquesa, eslovaca e eslovena do anexo II do Regulamento (CE) n.º 1333/2008 contêm erros ao longo desse anexo no que diz respeito às datas de aplicação das medidas. Esses erros alteram o significado das disposições.
- (2) As versões em língua eslovaca e eslovena do anexo II do Regulamento (CE) n.º 1333/2008 contêm erros em vários elementos desse anexo no que diz respeito à identificação dos produtos à base de carne. Esses erros alteram o significado das disposições.
- (3) Por conseguinte, as versões em língua dinamarquesa, eslovaca e eslovena do anexo II do Regulamento (CE) n.º 1333/2008 devem ser retificadas em conformidade. As restantes versões linguísticas não são afetadas.
- (4) Os erros foram introduzidos pelo Regulamento (UE) 2023/2108 da Comissão ⁽³⁾. Consequentemente, com base nos poderes atribuídos pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho à Comissão para alterar esse regulamento, no artigo 10.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1333/2008, a Comissão adota o presente ato retificativo.
- (5) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal, emitido antes da adoção do Regulamento (UE) 2023/2108,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

(não diz respeito à versão portuguesa)

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁽¹⁾ JO L 354 de 31.12.2008, p. 16, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2008/1333/oj>.

⁽²⁾ JO L 354 de 31.12.2008, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2008/1331/oj>.

⁽³⁾ Regulamento (UE) 2023/2108 da Comissão, de 6 de outubro de 2023, que altera o anexo II do Regulamento (CE) n.º 1333/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho e o anexo do Regulamento (UE) n.º 231/2012 da Comissão no que diz respeito aos aditivos alimentares nitratos (E 249-250) e nitratos (E 251-252) (JO L, 2023/2108, 9.10.2023, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2023/2108/oj>).

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 8 de maio de 2024.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN
